



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 513, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera artigo da Instrução CVM nº 427, de 27 de janeiro de 2006.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o colegiado, em reunião realizada em 20 de dezembro de 2011, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 3º, inciso I, alíneas “a” e “c”, do Decreto-Lei nº 2.298, de 21 de novembro de 1986, **APROVOU** a seguinte Instrução:

Art. 1º O art. 2º da Instrução CVM nº 427, de 27 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

IV – suspensão de registro de companhia incentivada na Comissão de Valores Mobiliários por prazo superior a 12 (doze) meses.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado por

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA

Presidente